



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 04 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º O item 11, da Tabela do Anexo I, da Lei Complementar 18, de 04 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e do cargo de Coordenador (a), com o símbolo FGCOR4, conforme anexo I da presente lei.

Art.3º O item 11, do Anexo II, da Lei Complementar n. 18, de 04 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo de Coordenador (a) da coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, exigindo-se para o cargo, escolaridade mínima de CURSO SUPERIOR preferencialmente com formação nas áreas de: saúde, psicologia, assistência social, administração ou direito.

Art. 4º Para os efeitos do disposto nesta Lei, a Função Gratificada de Coordenador (a) Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, cujas atribuições estão descritas no Anexo II desta Lei, será exercido exclusivamente por servidores efetivos, sendo vedado o acúmulo de gratificações já percebidas pelo mesmo servidor ou empregado, ficando assegurado o direito de perceber a gratificação de maior valor.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Complementar n.º 18, de 04 de julho 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria a qual a coordenadoria está subordinada, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>95</u> Data: <u>26/03/24</u> - Edição: <u>2989</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

ANEXO I

"(...)"

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	QTD	SÍMBOLO
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania	Secretário de Assistência Social, Cultura e Cidadania	1	Subsídio
Divisão de Cultura	Chefe de Divisão	1	CC-03
Coordenadoria de Gestão Social	Coordenador	1	FGCOR4
Departamento de Proteção Social	Coordenador de Departamento	1	FGD2
Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres	Coordenador(a)	1	FGCOR4



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

ANEXO II

“(…)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA

(…)

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

CARGO: COORDENADOR(A)

ESCOLARIDADE MÍNIMA: CURSO SUPERIOR preferencialmente com formação nas áreas de: saúde, psicologia, assistência social, administração ou direito.

ATRIBUIÇÕES: I – coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher; II – prestar assessoramento à administração municipal, em questões que digam respeito aos direitos da mulher; III – identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município; IV – elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher; V – selecionar, organizar, registrar e manter as informações referentes à sua área de atuação; VI – assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Capitão Leônidas Marques; VII – dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros; VIII – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal; IX – articular com os órgãos e entidades, visando à integração das suas ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política pública; X – coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher; XI – dar assessoramento técnico nos assuntos relativos à política, como nas ações relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros; XII – orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher; XIII – promover a realização de estudos e pesquisas, formando um



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

banco de dados sobre as políticas públicas do gênero; XIV – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher; XV – coordenar ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito da sua competência; XVI – atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência; XVII – desempenho de outras atividades correlatas.